



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

LEI Nº 918/2010

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a readequar os salários dos servidores Nível Elementar - II, para R\$ **685,93** (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos); Nível Médio para R\$ **800,00** (oitocentos reais) todos constantes do anexo I da Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL